



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

DECRETO N.º 4905/2018

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

Considerando os termos do artigo 165, § 8º da Constituição Federal, e;

Considerando os termos do inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e;

Considerando a autorização constante no inciso I do artigo 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.799/2017) e;

Considerando a autorização contida no artigo 69 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.798/2017) e;

Considerando que o recurso orçamentário será destinado às entidades cadastradas no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, que apresentarem projetos voltados para crianças e adolescentes, através de chamamento público.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta mil reais), para suplementação, na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0044.6007 - Programas e Projetos à Criança e ao Adolescente	
344 - 335043 - Fonte 00000 - Subvenções Sociais	84.000,00
Total da Abertura	84.000,00

Artigo 2º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o Superávit Financeiro, na fonte de recurso específica, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Nº da Fonte/Descrição da Fonte	Valor R\$
00000/Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
Total do Superávit Financeiro	80.000,00

Artigo 3º Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ -

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.004 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0044.6007 - Programas e Projetos à Criança e ao Adolescente	
345 - 339039 - Fonte 00000 - Subvenções Sociais	4.000,00
Total da Anulação	4.000,00

Artigo 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2018.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	<u>DOE</u>
Edição Nº	<u>162</u>
Página	<u>03</u>
Data	<u>16/07/2018</u>
Visto	<u>Jayme Nequeira</u>